



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.105, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de área com o Senhor Nelson Agostinho Novello.

§1º A área a ser locada mede 356,00m², estando dentro de uma área útil de 672,00m², localizada na Linha Araça São Brás, Interior do Município de Rondinha, registrada no Registro de Imóveis de Ronda Alta, Matrícula nº 15.333.

§2º A área locada destina-se à exploração de lavra de rocha para o cascalhamento das estradas municipais.

Art. 2º. Pela locação será pago o valor único de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. O prazo da locação será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA


Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 10 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 27 DE JUNHO DE 2019.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra



JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração

